



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

EDITAL Nº 01/2013/CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE
TECNOLOGIA, BACHARELADO E LICENCIATURA.

O DIRETOR GERAL, PRÓ-TEMPORE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo para Cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelado e Licenciatura do IFTO, para o ano de 2013, em conformidade com o disposto a seguir:

1. Do Processo Seletivo, Abertura e Validade.

1.1. O Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos Superiores do IFTO mediante a realização de provas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdos das disciplinas do núcleo comum do Ensino Médio (**Anexo I**).

1.2. O presente Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por via regular, suplência ou curso equivalente, e ainda aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino, e aos portadores de outros certificados de nível superior.

1.3. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão constante no **item 14** deste Edital.

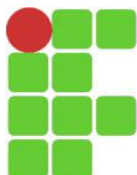
1.3.1. Os candidatos que não atenderem ao disposto no **subitem 1.3** e que eventualmente participarem do Processo Seletivo ficam cientes que, em caso de aprovação e classificação, em nenhuma hipótese terão direito à matrícula.

1.4. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o primeiro semestre letivo do ano de 2013.

1.5. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no site do IFTO (<http://paraíso.ifto.edu.br>).

1.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7. No ato da inscrição o candidato deverá informar o endereço completo, além de e-mail e telefone (se houver). Não será aceita, em hipótese alguma, a utilização de CPF e RG de pais ou familiares para efetuar a inscrição neste processo seletivo.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

1.8. A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do Campus de Paraíso do Tocantins, a qual encaminhará ao setor competente de comunicação deste IFTO as informações necessárias para a divulgação dos locais de realização das provas, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

2. Da Inscrição

2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFTO neste Edital, das quais o candidato ou o seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para o presente Processo Seletivo de candidatos aos Cursos Superiores do IFTO- *Campus* Paraíso do Tocantins, para o primeiro semestre letivo de 2013, para os cursos e vagas constantes no **Anexo IV** deste Edital, serão feitas somente via Internet, no endereço eletrônico <http://paraíso.ifto.edu.br>, a partir do dia **08 de janeiro de 2013 até às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2013**, mediante os seguintes procedimentos:

- Preenchimento do requerimento de inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- Geração e impressão do Boleto Bancário com os dados do candidato;
- Pagamento da taxa de inscrição no período de **08 de janeiro a 20 de janeiro de 2013**, conforme **item 4** deste Edital, ou solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **08 de janeiro a 11 de janeiro de 2013**.

2.3. Para a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá proceder conforme estabelecido no **item 5** deste Edital.

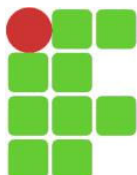
2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo Sistema Universal OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

2.5. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), deverá obrigatoriamente:

- a) Declarar que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, mediante comprovação no período de matrícula, conforme **item 14**.
- b) Optar por participar como membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, e neste caso, comprovar essa declaração no período de de matrícula, conforme **item 14**. **OU** optar por participar como membro de família com renda bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
- c) Optar por participar como candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) **OU** como demais candidatos de escola pública (DC).

2.6. O candidato oriundo de escola pública que **NÃO** optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo 2013/1 pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), ainda que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pelo Sistema Universal, exceto pelo previsto no subitem 2.19.2.

2.7. Após optar pelo disposto nos subitens 2.4 e 2.5, letras “a”, “b” e “c”, o candidato deverá escolher um dos cursos do IFTO, conforme quadro de oferta de vagas do **Anexo IV**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

2.8. Por escolas públicas, compreendem-se as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.9. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou.

b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.10. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.11. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas.

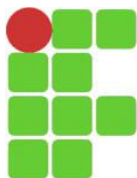
2.12. As escolas conveniadas NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas.

2.13. Poderão concorrer às vagas pelo Sistema Universal todos os candidatos que atendam ao item 1.3 do presente Edital, provenientes da Rede Privada de Ensino, incluindo as conveniadas, filantrópicas, comunitárias e confessionais, e os da Rede Pública de Ensino que não optarem por concorrer pela Reserva de vagas (Lei 12.711/2012).

2.14. Caso não haja vaga em um determinado curso para algum grupo da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), o candidato poderá, caso deseje e a ele pertença, inscrever-se nesse curso no referido grupo. Nesse caso o candidato concorrerá inicialmente pelo Sistema Universal e caso haja remanejamento de vaga(s) para o grupo em que o candidato pertença e tenha optado no momento da inscrição, ele passará a concorrer às vagas desse grupo, observada a comprovação da condição.

2.15. O candidato poderá efetivar apenas uma inscrição, realizando o seu pagamento, assim será considerada, para fins de seleção e classificação.

2.16. A Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Paraíso do Tocantins não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios a Comissão, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 2.2.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

2.17. Em nenhuma hipótese será admitida inscrição em caráter condicional, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.18. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax.

2.19. O candidato terá o período de **08 de janeiro a 19 de janeiro de 2013** para conferir e corrigir os dados informados no ato da inscrição. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.

2.19.1. No dia da realização da prova, Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Paraíso do Tocantins não atenderá a solicitações de alteração de dados cadastrais informados incorretamente no ato da inscrição.

2.19.2. A Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Paraíso do Tocantins atenderá a solicitação de alteração de curso e/ou modalidade de concorrência por candidato, devendo a mesma ser solicitada via processo no setor de Protocolo do *Campus* para o qual o candidato se inscrever somente no período de **08 de janeiro a 19 de janeiro de 2013**, devendo estar devidamente justificada.

2.19.3. Para alteração de dados, o candidato deverá dirigir-se à coordenação de processo seletivo pessoalmente, não podendo esse procedimento ser feito por terceiros, nem via internet, nem por correspondência.

2.19.4. O candidato poderá, se necessário, ter seus dados relativos a nome e endereço retificados na sala de prova. **Não será permitida a correção dos números de CPF e Documento de Identidade.**

2.19.5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o Documento de Identificação e/ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, podendo a Comissão do Processo Seletivo utilizar-se de identificação datiloscópica para averiguar o cumprimento da disposição deste item.

2.20. A Comissão do Processo Seletivo divulgará no dia **25 de janeiro de 2013**, no endereço eletrônico <http://paraíso.ifto.edu.br>, a relação das inscrições deferidas.

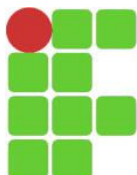
2.20.1. Para a obtenção do seu número de inscrição o candidato deverá consultar a lista de inscrições deferidas.

2.20.2. O número de inscrição, constante na relação de inscrições deferidas, é a comprovação de que o candidato está com a sua participação confirmada no Processo Seletivo.

2.21. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://paraíso.ifto.edu.br>.

2.22. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

2.23. Não será enviada correspondência alguma por parte da Comissão de Processo Seletivo ou do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Paraíso do Tocantins como forma de confirmação da inscrição do candidato ao referido processo seletivo.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

2.24. O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer e deverá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar uma 2ª opção de curso.

3. Do Atendimento Diferenciado aos Candidatos que Necessitam de Condição Especial

3.1. De **08 de janeiro a 19 de janeiro de 2013** os candidatos que necessitarem de condição especial poderão requerer atendimento diferenciado para realização da prova, devendo expor as condições necessárias para a realização das mesmas, bem como o laudo médico que especifique o grau ou tipo de necessidade, conforme **Anexo V**.

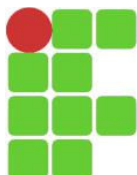
3.2. O laudo médico para requerimento de atendimento diferenciado deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Campus Paraíso do Tocantins, destinado a Comissão do Processo Seletivo para o qual o candidato se inscrever, no período **08 de janeiro a 19 de janeiro de 2013**.

3.3. O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2013/1 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo V -, obedecendo às seguintes condições:

- a) Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora da audição com o uso de prótese;
- f) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) No caso de deficiente intelectual, o laudo deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) O candidato deverá marcar no referido anexo, dentre as opções disponíveis, o atendimento diferenciado de que necessita.

3.5. O laudo que não for apresentado no formulário próprio (**Anexo V**) e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade e, deste modo, não será concedido o atendimento diferenciado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

3.6. As condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. Estes procedimentos não incluem ou incluirão atendimento domiciliar ou hospitalar, ou seja, não incluem ou incluirão atendimento fora dos locais e horários especificados para a realização das provas.

3.7. A falta de solicitação implica na não concessão do direito no dia da prova.

4. Da Taxa de Inscrição

4.1. O valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

4.2. O boleto bancário para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitido no ato da inscrição no endereço eletrônico <http://paraíso.ifto.edu.br>, ou impresso posteriormente no mesmo endereço no período de **08 de janeiro a 21 de janeiro 2013**.

4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil, no período de **08 de janeiro a 21 de janeiro 2013**.

4.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 4.3, via autoatendimento em terminal bancário ou via Internet deverá ser efetuado até às 21h, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.

4.5. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica a liberação somente após sua devida compensação.

4.7. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.

4.8. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pela Comissão do Processo Seletivo, do pagamento da inscrição.

4.8.1. A Comissão do Processo Seletivo, em nenhuma hipótese, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no **subitem 4.3** deste Edital.

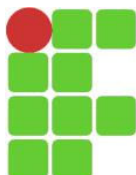
4.9. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida no **subitem 4.3**.

4.10. Após o pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário nominal ao candidato, não haverá, em hipótese alguma, devolução da mesma, tendo em vista que a arrecadação é recolhida em conta corrente da União, ficando o IFTO impossibilitado de ressarcir o candidato.

4.11. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

5. Da Isenção do Pagamento da Taxa De Inscrição

5.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para a Seleção por prova tradicional ao Curso Superior de Graduação Tecnológica, Curso Superior de Licenciatura ou Bacharelado do IFTO Campus Paraíso do Tocantins para o primeiro semestre letivo de 2013 o





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

candidato que estudou em escola pública e gratuita, pelo menos, de 1ª a 3ª série do Ensino Médio e que comprovar rendimento familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos (vigente) por família e/ou renda per capita não superior a R\$120,00.

5.2. O candidato que desejar obter isenção de pagamento de taxa de inscrição da Seleção por prova tradicional para o Ensino Superior de Graduação Tecnológica, Licenciatura ou Bacharelado 2013/1 deverá dirigir-se ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso do Tocantins, no período de **08 de janeiro a 11 de janeiro 2013**, das **8 horas às 12 horas ou das 14 horas às 18 horas**, para retirada do formulário de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição junto a CORES.

5.3. A Comissão do referido Processo Seletivo divulgará até o **dia 15 de janeiro de 2013** a lista dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição para a prova por sistema tradicional, no mural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Paraíso do Tocantins, e no site <http://paraíso.ifto.edu.br>.

5.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentação;

b. Apresentar solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição com documentação e preenchimento de dados incompletos e/ou com rasuras.

5.6. Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, as complementações de documentação, preenchimento de dados no formulário bem como revisão e/ou recurso.

5.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico.

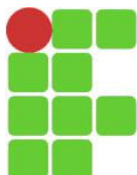
5.8. O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a Comissão do processo seletivo ou assistente da comissão, com formação especializada, poderá verificar in loco a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A quantidade de candidatos que serão beneficiados com isenção será o equivalente a 20% do total das vagas destinadas a candidatos que concorrem no sistema de prova tradicional.

6. Dos Cursos e das Vagas Oferecidas

6.1 O total de vagas a serem ofertadas pelo IFTO para ingresso no 1º semestre de 2013 será distribuído da seguinte maneira:

6.1.1. 50% das vagas serão preenchidas por meio do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, do Ministério da Educação. A seleção dos candidatos via Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente ao ano de 2012. A seleção via Sisu será regida por editais próprios do MEC e do IFTO.

6.1.2. 50% das vagas serão preenchidas pelos candidatos participantes do Processo Seletivo aos Cursos Superiores de 2013 do IFTO, objeto deste edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

6.1.3. O número total de vagas ofertadas pelo IFTO para os cursos superiores é de 200.

6.2 DAS VAGAS

6.2.1. De acordo com a Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, das vagas destinadas ao Processo Seletivo aos Cursos Superiores de 2013 do IFTO ficam reservadas:

6.2.1.1. no mínimo 50% do total de vagas, por curso e turno, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP).

6.2.1.2. até 50% do total de vagas, por curso e turno, será destinado aos candidatos de Ampla Concorrência (AC).

6.2.1.3. Dentre as vagas reservadas citadas no item 6.2.1.1, haverá reserva de:

a) no mínimo 50% das vagas para candidatos oriundos de família com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo parte preenchida por autodeclarados pretos, pardos ou indígenas em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Tocantins, local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e a outra parte por candidatos que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

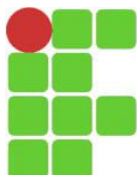
b) até 50% das vagas para candidatos oriundos de família com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo parte preenchida por autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Tocantins, local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e a outra parte por candidatos que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

6.2.2 As informações referentes aos cursos do IFTO, assim como a distribuição das vagas a serem ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada - Sisu e do Vestibular, e a distribuição das vagas referentes ao Vestibular divididas de acordo com o Sistema de Reserva de Vagas estão discriminadas no **ANEXO IV**.

6.3 DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU

6.3.1 As vagas dos cursos Superiores ofertadas por meio do Sisu serão preenchidas, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente somente ao ano de 2012, de acordo com orientação do Ministério da Educação (MEC). A oferta de vagas por meio do Sisu será regida por editais e portarias específicos a serem divulgados posteriormente pelo MEC e pelo IFTO.

6.3.2 As vagas ofertadas via Sisu também obedecerão ao Sistema de Reserva de Vagas estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

6.4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

O Sistema de Reserva de Vagas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

6.4.1. O IFTO reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelado e Licenciatura a candidatos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com a Lei 12.711/12, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino. O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal.

6.4.2. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.4.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

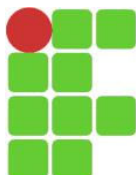
6.4.4. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado, em algum momento do Ensino Médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

6.4.4.1. Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

6.4.5. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

6.4.6.1. Os candidatos que forem aprovados e que pertençam a Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão entregar a documentação comprobatória de que são alunos oriundos de escola(s) pública(s), no momento da matrícula, caso não comprovem os dados serão eliminados do Processo Seletivo.

6.4.6.2. Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) cuja documentação entregue, conforme subitem 5.4.6, não atender às exigências estabelecidas por este Edital serão eliminados do Processo Seletivo.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

6.4.6.3. Não caberá recurso contra a decisão de eliminação do candidato.

6.4.7. De acordo com a Lei 12.711/2012, Decreto 7.824/12, Portaria Normativa nº 18/2012-MEC e conforme o quadro de vagas disposto no Anexo IV, do total de vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são destinados a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

6.4.8. Das vagas reservadas de que trata o subitem 6.4.7, no mínimo 73,2% (setenta e três vírgula dois por cento) – Censo IBGE/2010 – são reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI). O restante é destinado aos demais candidatos (DC) oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

6.4.9. O restante das vagas de que trata o subitem 6.4.7 é destinado a candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

6.4.10. Das vagas de que trata o subitem 6.4.9, no mínimo 73,2% (setenta e três vírgula dois por cento) – Censo IBGE/2010 – são reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI). O restante é destinado aos demais candidatos (DC) oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

6.4.11. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita aqueles que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

6.4.12. Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, além de comprovar terem cursado o Ensino Médio integralmente em escola(s) pública(s) também deverão entregar a documentação comprobatória da renda familiar bruta, obedecendo ao disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, no período de no período de matrícula.

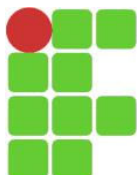
6.4.13. Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, será adotado o seguinte procedimento:

6.4.13.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

6.4.13.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 6.4.13.1 deste Edital.

6.4.13.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 6.4.13.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

6.4.14. No cálculo referido no subitem 6.4.13.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

6.4.15. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 6.4.13.1, os subitens 6.4.15.1 e 6.4.15.2.

6.4.15.1. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.4.15.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

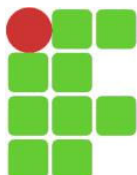
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.4.16. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.

6.4.17. Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 6.4.12, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação constante no **Anexo III** deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições, ou seja, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012, obedecendo o **Anexo III**, e de acordo com os seguintes tipos de atividades:

a) Trabalhadores Assalariados (Anexo III – B)

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

b) Atividade Rural (Anexo III – C)

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

c) Autônomos e Profissionais Liberais (Anexo III – D)

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos (03) meses.

d) Aposentados e Pensionistas (Anexo III – E)

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

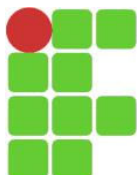
e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (Anexo III – F)

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

f) Servidores Públicos (Anexo III – G)

- Contracheques dos últimos três meses, pelo menos;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

g) Desempregado ou do lar (Anexo III – H)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
- Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- Última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de isentos apresentar a Declaração de nada consta disponível no sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012);
- Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

6.4.17.1. Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

6.4.18. A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica.

6.4.19. Para efeitos de comprovação de renda, considera-se:

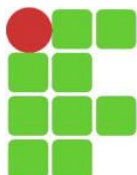
- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- c) Renda Familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
- d) Renda Familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 6.4.13.

6.4.20. O IFTO poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

6.4.21. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza pelos documentos originais eventualmente entregues ou enviados para a análise.

6.4.22. Informações inverídicas detectadas, mesmo após o Processo Seletivo, levarão ao cancelamento da inscrição no Processo Seletivo e da eventual matrícula.

6.4.23. Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

7. Da Documentação Exigida no Dia das Provas

7.1. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado no Requerimento de Inscrição, **o número do Documento de Identificação e o CPF**, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento da ficha de inscrição.

7.1.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

7.1.2. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da CAIXA e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por candidatos que porventura não consigam receber os documentos em tempo hábil para a realização das provas.

7.1.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o Documento de Identificação e/ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, podendo a Comissão do Processo Seletivo utilizar-se de identificação datiloscópica para averiguar o cumprimento da disposição deste item.

7.2. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS, ou ainda de outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

7.2.1 Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto.

7.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, ou fotocópia do protocolo do processo e /ou Passaporte.

7.4. É obrigatória a apresentação do documento original de identificação indicado no Requerimento de Inscrição na data de realização das provas, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.

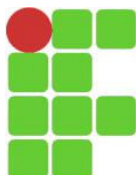
7.5. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar no dia da realização da prova, junto à Comissão do Processo Seletivo, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da data da prova;

7.5.1. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial – B.O. assinará um termo de compromisso junto à Comissão de Processo Seletivo, onde assumirá a responsabilidade em providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentar a mesma à Comissão até 48 horas antes da data prevista para divulgação do resultado em primeira chamada do processo seletivo, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento deste termo de compromisso.**

8. Das Provas

8.1. O Processo Seletivo será composto por Prova Objetiva contendo ainda a Redação que será contada como uma questão.

8.2. A Prova Objetiva será composta por 61 (sessenta e uma) questões.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

8.3. As provas tradicionais constarão com exceção da prova de Redação, de questões de múltipla escolha, referentes aos conteúdos constantes nesse Edital, conforme quadro abaixo:

Data: 03/02/2013	Duração : 4 horas
Disciplinas	Disciplinas
Língua Portuguesa (12 questões); Redação em Língua Portuguesa (1 questões); Química (6 questões); Biologia (6 questões).	Física (8 questões); Matemática (10 questões); Língua Estrangeira (6 questões); História (6 questões); Geografia (6 questões).
Total de Questões : 61	

8.4. O candidato fará prova de todas as disciplinas constantes do programa do presente Edital (Anexo I).

8.4.1. O programa das disciplinas é o mesmo para todos os cursos e serão considerados pesos diferenciados para cada uma delas, conforme o curso escolhido pelo candidato, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir:

Curso	Pesos dos grupos de disciplinas				
	G1	G2	G3	G4	G5
Gestão de Tecnologia da Informação	2	4	1	1	2
Licenciatura em Matemática	2	4	1	1	2
Licenciatura em Ciências: Habilitação em Química	2	2	3	1	2
Tecnologia em Alimentos	2	1	4	1	2
Bacharelado em Administração	2	3	1	2	2

8.4.1.1 A definição dos grupos dar-se-á conforme a tabela a seguir:

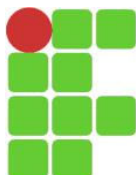
G1 = Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;

G2 = Física e Matemática;

G3 = Química e Biologia;

G4 = História e Geografia;

G5 = Redação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

8.5. A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.

8.6. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos – utilizando-se até a primeira casa decimal – de acordo com os critérios estabelecidos no Conteúdo Programático respectivo. O candidato que obtiver grau zero em qualquer uma das disciplinas apresentadas não terá sua prova de redação corrigida estando automaticamente desclassificado.

8.6.1. Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que não forem eliminados na Prova Objetiva.

8.7. A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:

- Adequação ao tema proposto (0 a 2 pontos);
- Uso adequado da leitura dos textos presentes na coletânea (0 a 2 pontos);
- Adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema (0 a 2 pontos);
- Adequação à modalidade escrita da língua padrão (0 a 2 pontos). Nesse critério, valem tanto as regras anteriores à reforma ortográfica quanto às alterações aprovadas. No Brasil, o período de adaptação às novas regras vai até 2012. Portanto, o texto escrito do candidato será avaliado observando-se as duas formas existentes;
- Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 2 pontos).

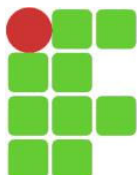
8.7.1. Será atribuída nota zero à redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:

- Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
- Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
- For considerado um texto caótico ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua;
- Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;
- Identificar-se, de qualquer forma, na folha de Resposta da Redação;
- Escrever de forma ilegível;
- Redigir em forma de verso;
- Escrever com lápis grafite, lapiseira ou com caneta que não seja azul ou preta.

9. Da Realização das Provas

9.1. A Prova Objetiva e a Prova de Redação serão realizadas na data provável de **03 de fevereiro de 2013 e terão a duração máxima de 04 (quatro) horas.**

9.2. As provas serão realizadas das **13h às 17h** e os portões dos prédios onde as mesmas serão aplicadas serão abertos às **12h30min** e fechados, pontualmente, às 13h. O candidato que chegar após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, estando, portanto, eliminado do Processo Seletivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

9.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.

9.4. O candidato deverá informar-se a partir do **dia 28 de janeiro de 2013** sobre os locais de realização das provas no endereço eletrônico <http://paraíso.ifto.edu.br>.

9.4.1. Havendo mais de um local para a realização das provas na cidade para a qual o candidato se inscrever, o mesmo só poderá realizá-las no local designado pelo Centro de Seleção, conforme item 9.4.

9.5. Todos os candidatos poderão estar sujeitos à identificação datiloscópica (impressão digital) caso seja necessário. A não aceitação deste procedimento implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

9.6. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos (caso necessário) e à transcrição das respostas para o Cartão Resposta da Prova Objetiva e da Redação para o Caderno de Resposta da Redação.

9.7. O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original do documento de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme item 7 do presente Edital.

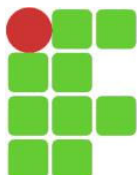
9.8. O candidato deverá portar, no dia das provas, somente: lápis de madeira ou lapiseira, borracha e caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente para a resolução das provas. Não será permitido o uso de calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como é vetado portar aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como IPOD, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas. Caso o candidato esteja portando qualquer destes aparelhos durante a realização da prova, dentro da sala ou das demais dependências do local de realização da mesma, será excluído do Processo Seletivo. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza pela guarda dos objetos acima mencionados.

9.9. A Comissão do Processo Seletivo se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 9.8, não comunicar ao candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em ata de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado a Comissão do Processo Seletivo que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.10. Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar a prova fora do local e horário estabelecidos pelo IFTO.

9.11. Todo candidato, durante a realização da prova, receberá o Cartão Resposta da Prova Objetiva e o Caderno de Resposta da Redação, ambos personalizados e deverá conferir atentamente os seus dados e assinar seu Cartão Resposta da Prova Objetiva e o Caderno de Resposta da Redação com caneta de tinta azul ou preta. O candidato ao entrar na sala de provas encontrará seu nome em uma respectiva cadeira, o mesmo não pode alterar este posicionamento.

9.12. Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos sobre a realização da prova e, em seguida, receberão um Caderno de Prova, composto por Prova Objetiva, Prova de Redação e o rascunho desta.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

9.12.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das prova a ser realizada, como o número de questões, erros de impressão, ilegibilidade, devendo, em caso de constatação, ser informado aos fiscais da sala a fim de se realizar a troca do caderno de provas, se for o caso.

9.13. Não serão aceitas rasuras ou emendas no Cartão Resposta da Prova Objetiva. Qualquer rasura ou emenda implicará na sua anulação. Este é pessoal e somente será substituído nos casos em que a Comissão do Processo Seletivo julgar realmente necessário.

9.14. As respostas das questões da Prova Objetiva deverão ser transferidas para o Cartão Resposta com **caneta de material transparente de tinta azul ou preta**, devendo ser marcadas de acordo com as instruções constantes na capa da prova.

9.15. Com referência à Prova de Redação, qualquer desenho, recado, oração ou mensagem, inclusive religiosa, nome, apelido, pseudônimo, rubrica, assinatura, número de inscrição, ou qualquer marca que possa identificar a prova, que venham a ser colocados na Folha de Resposta da Prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um dos elementos anteriormente mencionados, a prova será desconsiderada, não corrigida e lhe será atribuída pontuação zero.

9.16. Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Cartão Resposta da Prova Objetiva e o Caderno de Resposta da Redação ao fiscal.

9.17. Visando assegurar a lisura do Processo Seletivo só será permitida a saída de candidatos sem o Caderno de Provas a partir das 15h e com o Caderno de Prova a partir das 16h30min. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de Realização das Provas.

9.18. Às 17h será dado o sinal para avisar o término das provas e nenhum candidato poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Cartão Resposta da Prova Objetiva ou no Caderno de Resposta da Redação após este horário

10. Da Correção das Provas

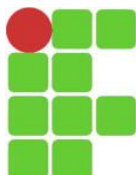
10.1. . Será eliminado do Processo Seletivo o candidato ausente.

10.2 A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o Gabarito Final, que será divulgado no endereço eletrônico <http://paraíso.ifto.edu.br> na data provável de **03 de fevereiro de 2013**.

10.3. O valor de cada questão das provas de múltipla escolha, atribuída com base na correspondente marcação no Cartão de Respostas, será:

- 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova;
- 0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

10.4. No sistema de seleção por prova tradicional serão classificados e consequentemente terão suas redações avaliadas somente os candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva, excluindo-se a questão de redação, pelo somatório $S=(G1 \cdot P1)+(G2 \cdot P2)+(G3 \cdot P3)+(G4 \cdot P4)$, sendo G1, G2, G3 e G4 os grupos dos componentes curriculares especificadas no tópico 8.4.1.1 e P1, P2, P3 e P4 os pesos especificados na





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

tabela do tópico 8.4.1. Todos os demais candidatos não terão suas redações corrigidas e serão desclassificados do certame.

10.5. Para determinação do número máximo de redações por curso que serão avaliadas, adotar-se-á o seguinte critério: a quantidade máxima de redações dos candidatos de cada curso que serão avaliadas será igual ao número de vagas do curso no sistema de prova tradicional descrita nesse edital multiplicado por sete.

10.5.1. O número máximo de redações a serem corrigidas no sistema por prova tradicional, segundo o critério descrito no tópico 10.4., pode ser verificado na tabela a seguir.

Curso	Vagas por prova tradicional	Quantidade máxima de redações que serão corrigidas (número de vagas multiplicado por 7)
Gestão de Tecnologia da Informação	20	140
Licenciatura em Matemática	20	140
Licenciatura em Ciências: Habilitação em Química	20	140
Tecnologia em Alimentos	20	140
Bacharelado em Administração	20	140

10.5.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos – utilizando-se até a primeira casa decimal – de acordo com os critérios estabelecidos no Conteúdo Programático respectivo.

10.5.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 2,0 (dois) na prova de redação.

10.5.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar a qualquer prova ou etapa do concurso, não lhe cabendo qualquer recurso.

10.5.5. Não haverá, em hipótese alguma, realização de provas fora do período e horário especificados.

11. Da Classificação e do Resultado Final

11.1. O total da pontuação para Classificação Final do candidato será calculada mediante a fórmula a seguir:

$\Sigma P = (G1 \times P1) + (G2 \times P2) + (G3 \times P3) + (G4 \times P4) + (G5 \times P5)$, onde:

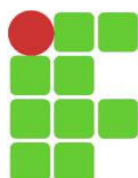
ΣP = Pontuação final para efeito de classificação;

G1 a G4 = Pontos obtidos em seus respectivos grupos;

G5 = Pontos obtidos na Redação em Língua Portuguesa.

P1 a P5 = Peso correspondente aos grupos de acordo com o curso de opção.

11.2. O Resultado do Processo Seletivo será publicado em Listas por curso explicitando os classificados por Sistema de Reserva de vagas e Ampla Concorrência.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

11.2.1. Serão classificados dentro das vagas do Sistema Universal, de acordo com o total de pontos obtidos, tanto os candidatos optantes pelo Sistema Universal quanto os candidatos optantes pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), até o preenchimento total das mesmas.

11.2.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas, desde que não classificados pelo Sistema Universal, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição, os quais são:

- a) Candidato oriundo de escola pública, com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- b) Candidato oriundo de escola pública, com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que não se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- c) Candidato oriundo de escola pública, com renda superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- d) Candidato oriundo de escola pública, com renda superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que não se autodeclarou preto, pardo ou indígena.

11.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na Classificação Final serão os seguintes:

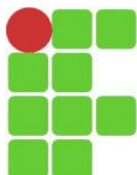
- 1º) maior número de pontos obtidos na prova de Redação;
- 2º) maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
- 3º) maior número de pontos obtidos na prova de Matemática;
- 4º) idade dos candidatos, em ordem cronológica decrescente.

11.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, conforme Portaria Normativa 18/2012-MEC, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme esquema apresentado no **Anexo VII**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo, da seguinte forma:

11.4.1. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

11.4.2. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, elas serão ofertadas, pela ordem:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

- a) aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

11.4.3. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) restando vagas, aos candidatos de escola pública de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

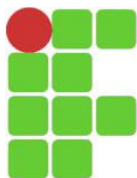
11.4.4. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos candidatos de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

12. Da Divulgação dos Resultados

12.1 O gabarito provisório será divulgado no dia 03 de fevereiro de 2013, no site <http://paraíso.ifto.edu.br>

12.2 O gabarito definitivo será divulgado no dia 08 de fevereiro de 2013, no site <http://paraíso.ifto.edu.br>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

12.3 O resultado final do Processo Seletivo para os Cursos Superiores 2013/1 será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo no site <http://paraíso.ifto.edu.br> no dia **13 de fevereiro de 2013**.

13. Dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar da Prova Tradicional

13.1 O candidato poderá protocolar recurso, em formulário próprio disponível no site <http://paraíso.ifto.edu.br>, referente ao gabarito preliminar das provas objetivas, nos **dias 04 e 05 de fevereiro de 2013**, nos horários de **9h às 12h ou das 14h às 18h**, no Setor de Protocolo do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

13.2 Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por esse edital.

13.3 Não caberão recursos contra a Prova de Redação em Língua Portuguesa.

13.4 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do Cartão de Respostas e/ou da prova de Redação.

14. Das Matrículas dos Aprovados

14.1. Somente será matriculado no IFTO- *Campus* Paraíso do Tocantins o candidato classificado dentro do número de vagas, que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente, previsto em lei, que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

14.2. Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

- Não assinarem declaração de que não está matriculado em curso superior nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

14.3. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixados no item 14, a mesma será cancelada automaticamente.

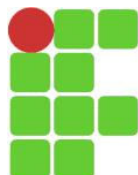
14.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos no **item 15** implicará a perda do direito à matrícula.

14.5. Os candidatos classificados em **primeira chamada** deverão comparecer à Coordenação de Registro Escolares (Cores) do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO para o qual se inscreveram nos **dias 14 a 15 de fevereiro de 2013, das 08h às 18h** para a efetivação de suas matrículas.

14.5.1. O IFTO informa a gratuidade da matrícula.

14.6. O não comparecimento neste período e/ou a falta de documentação implicará na eliminação do candidato.

14.6.1. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

14.7. Os pais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de seus filhos, somente se menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).

14.8. Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal (pai, mãe ou outra pessoa, todos com procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 15).

14.9. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

14.9.1. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

14.9.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

14.10. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), no *Campus* Paraíso do Tocantins obedecendo a sua opção de curso e turno.

14.11. O candidato aprovado deverá assinar, no ato da matrícula, declaração de que não está matriculado em curso superior nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino em todo território nacional, tendo em vista que a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

14.11.1. Na hipótese de não veracidade da informação declarada o candidato está sujeito ao cancelamento de matrícula, conforme estabelecido no artigo 3º da referida lei.

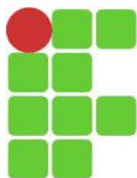
14.12. O candidato aprovado que esteja cursando uma graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal, deverá apresentar termo de desistência da vaga na instituição de origem, com ciência da instituição, em conformidade com o §3º do Art. 2º do Decreto nº 5.493, de 13 de janeiro de 2005, que estabelece: “É vedada a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI, bem como a concessão de bolsa de estudo a ele vinculada para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior”.

14.13. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFTO, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, o primeiro período letivo.

14.14. O candidato que pretender solicitar aproveitamento de disciplinas anteriormente cursadas em Instituição de Ensino Superior deverá informar-se junto ao setor competente sobre o requerimento a ser feito e a documentação a ser apresentada.

14.15. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

14.16. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, será divulgada uma **segunda chamada dia 25 de fevereiro de 2013**, a qual obedecerá a ordem de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e os critérios previstos no subitem 11.4, em obediência ao estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

14.16.1. As matrículas dos candidatos classificados em **segunda chamada** serão realizadas nos **dias 27 de fevereiro a 01 de março de 2013**, na Coordenação de Registro Escolares (Cores) do *Campus* Paraíso do Tocantins para o qual se inscreverem, das 08h às 18h.

14.17. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em segunda chamada, será divulgada uma **terceira chamada dia 06 de março de 2013**, a qual obedecerá a ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e os critérios previstos no subitem 11.4, em obediência ao estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

14.17.1. As matrículas dos candidatos classificados em **terceira chamada** serão realizadas nos **dias 07 e 08 de março de 2013**, na Coordenação de Registro Escolares (Cores) do *Campus* Paraíso do Tocantins para o qual se inscreverem, das 08h às 18h.

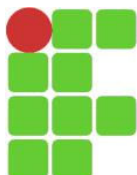
14.18. O candidato classificado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na Cores do *Campus* Paraíso do Tocantins para o qual se inscreveu até o último prazo de matrícula para o curso.

14.19. Persistindo a existência de vagas ociosas após a terceira chamada, o IFTO reserva-se o direito de realizar chamadas sucessivas, conforme lista de classificados, para o preenchimento das citadas vagas.

15. Da Documentação Exigida para a Realização das Matrículas

15.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- Documento oficial de identidade (RG) (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de endereço com CEP cópia;
- Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos; Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e cópia);
- Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e cópia);
- Duas fotos 3x4 iguais e recentes (prazo de 01 ano).
- Em caso de não ter o certificado do Ensino médio, o aluno deverá apresentar um Documento comprobatório de estudos em escola pública, que comprove ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública (MODELO ANEXO II);
- Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 [um vírgula cinco] salário mínimo per capita);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

- Laudo fornecido por junta médica especializada, com data atualizada, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296/2004 (Para os candidatos que concorreram à cota para pessoas com deficiência).

15.2. No caso do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do mesmo na instituição em que realizou o ensino médio, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

15.2.1 Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

15.3. Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

15.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

15.5 O candidato que concorre através do sistema de reserva de vagas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o **subitem 6.4.17** perderá o direito a vaga.

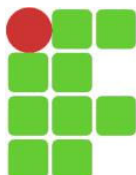
15.6. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- Estar de posse do Histórico Escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>).
- Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

15.6.1. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

16.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.3. A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada nos murais do IFTO Campus Paraíso do Tocantins, e no endereço eletrônico (<http://paraíso.ifto.edu.br>).

16.4. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

16.5. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso será concedida vista, revisão ou recontagem de pontos em qualquer prova ou no conteúdo destas, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento, nem recurso do recurso.

16.6. Os candidatos aos Cursos Superiores que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no Campus Paraíso do Tocantins do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria do IFTO ou pela Direção Geral do Campus Paraíso do Tocantins do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

16.7. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos regulamentos existentes dos Cursos Superiores e do Regimento Disciplinar Discente.

16.8. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

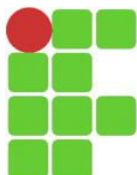
16.9. Os horários constantes desse edital são determinados pelo horário oficial do Estado do Tocantins.

16.10. O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

16.11. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Reitoria do IFTO após ouvida a Comissão do Processo Seletivo e Pró-Reitoria de Ensino.

Paraíso do Tocantins, 08 de Janeiro de 2013.

Antônio da Luz Júnior
Diretor Geral *Pro-Tempore* do Campus de Paraíso do Tocantins



Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO
(063) 3361-0300 / 3361-0328
campusparaíso@ifto.edu.br - www.ifto.edu.br



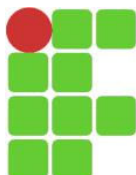
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

INFORMAÇÕES GERAIS

1. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer curso ou apostila oferecido como preparatório para o exame de seleção desta Escola.
2. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados pela Internet, com gabarito de respostas e classificação dos candidatos. Para obter essas informações, o candidato deverá acessar o site paraíso.ifto.edu.br do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.
3. A Comissão do Processo Seletivo localiza-se no Campus Paraíso do Tocantins do IFTO, no endereço DISTRITO AGROINDUSTRIAL, BR 153, KM 480, CAIXA POSTAL 151, CEP 77600-000, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, telefone (63) 3361-0300.

QUADRO DE DATAS

Inscrições	08/01/13 a 19/01/2013 pela internet
Solicitação de isenção	08/01/13 a 11/01/13
Resultado das isenções	Até o dia 15/01/13
Alteração de dados	Até o dia 19/01/2013
Verificação de locais de prova e salas	A partir de 28/01/2013
Realização da prova	03/02/2013 (das 13h às 17h)
Gabarito preliminar	03/02/13
Recursos	04/02/13 e 05/02/13
Gabarito oficial	Até 08/02/13
Divulgação dos resultados	Até 13/02/13
1ª chamada	Matrículas de 14/02/2013 a 15/02/2013
2ª chamada	Divulgação 25/02 e matrículas 27/02/13 a 01/03/13
3ª chamada	Divulgação 06/03 e matrículas 07/03/13 a 08/03/13
Início das aulas	04/03/2013





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

Língua Portuguesa

Os itens relativos ao conhecimento gramatical e às habilidades de compreensão e interpretação de texto serão embasados na leitura de excertos de variados gêneros textuais. No que se refere aos conhecimentos linguísticos, espera-se que o candidato domine os conteúdos dos itens seguintes: 1. níveis de significação do texto: significação explícita e significação implícita, denotação e conotação; 2. distinção entre variedades do português; 3. norma ortográfica; 4. morfossintaxe das classes de palavras: flexão nominal; flexão verbal: expressão de tempo, modo, aspecto e voz; correlação de tempos e modos; elementos estruturais e processos de formação das palavras; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; pronomes; advérbios; conectivos: função sintática e valores lógico-semânticos. 5. processos de organização da frase: coordenação e subordinação; reorganização de orações e períodos. 6. citação de discursos: direto, indireto e indireto livre. 7. Literatura brasileira: escolas literárias e análise do livro: **O Tronco, do autor Bernardo Elis.**

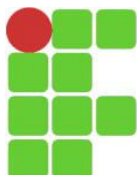
Redação

A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um tema para desenvolvimento manuscrito, utilizando caneta esferográfica, tinta preta. É vetado ao candidato identificar-se de qualquer forma fora do espaço destinado a este fim ou no corpo da folha oficial, destinada à redação.

A avaliação da Redação levará em conta os seguintes parâmetros: **tema, tipologia textual e gênero; coerência e coesão textual; norma culta escrita.** Prevalecerão os critérios de coerência e coesão sobre os demais. Será aceita a Redação redigida em letra de forma, ou impressa, desde que fique claramente diferenciada as letras maiúsculas das minúsculas e obedecida todas as regra gramaticais.

Receberá nota **ZERO** a Redação que apresentar, pelo menos, um dos itens: **extensão inferior a 15 (quinze) linhas; fuga do tem a proposto; escrita em letra ilegível; escrever com lápis grafite ou com tinta que não seja preta; identificação do candidato em espaço indevido ou redigir em forma de verso.**

A Prova de Redação terá folha específica e individualizada. Para fins de correção, somente será considerado esse documento, não tendo o rascunho, nenhum valor para atribuição de nota. A Prova de Redação será submetida a uma Comissão composta por dois professores avaliadores. A nota final será a média aritmética dos dois avaliadores, que será processada por sistema eletrônico. Se um dos avaliadores atribuir pontuação **ZERO** à determinada Redação, esta será





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

submetida a um terceiro avaliador. Se este também atribuir-lhe pontuação **ZERO**, a nota final será **ZERO**; senão, será a média aritmética das duas pontuações não nulas. Se a diferença entre as pontuações atribuídas à determinada Redação for superior a 4,0 (quatro) pontos, esta será submetida a um terceiro avaliador. A pontuação final será a média aritmética das duas pontuações que mais se aproximarem. A Redação valerá 10 (**dez**) pontos. A Prova de Redação será avaliada mediante os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

TÓPICOS	EXIGÊNCIAS	PONTOS
1. Tema, tipo textual e gênero textual	• Correspondência entre organização textual e o tipo/gênero textual solicitado.	2,0
2. Coerência textual	• Manutenção e progressão de sentido	3,0
3. Coesão textual	• Emprego adequado dos elementos referenciados assecuratórios da manutenção e progressão do sentido. • Uso adequado dos elementos coesivos sequenciadores assecuratórios das relações lógico-semânticas entre enunciados.	3,0
4. Norma culta escrita	• Adequação quanto ao registro formal padrão (ortografia, pontuação, concordância, colocação pronominal).	2,0
TOTAL		10,0

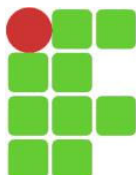
Língua Estrangeira: Inglês

Os itens de Língua Estrangeira (Inglês) avaliarão a capacidade de compreensão de textos autênticos escritos na referida língua. Os textos abordarão temas variados da realidade política, econômica e cultural do mundo contemporâneo. Poderão ser utilizados textos literários, científicos, jornalísticos, publicitários, etc. O candidato deverá apresentar conhecimento vocabular e gramatical suficientes para o entendimento do texto.

As questões poderão ser formuladas a partir de expressões e frases que sejam relevantes para a compreensão do texto.

Matemática

01- Conjuntos numéricos; 02- Funções; 03- Função afim; 04- Função quadrática; 05- Função modular; 06- Função exponencial; 07- Função logarítmica; 08- Progressões aritmética e geométrica; 09- Matrizes e determinantes; 10- Sistemas lineares; 11- Binômio de Newton; 12- Probabilidade; 13- Noções de matemática financeira (juros simples); 14- Trigonometria; 15- Funções trigonométricas; 16- Relações trigonométricas; 17- Equações trigonométricas; 18- Resolução de triângulos; 19- Geometria métrica espacial; 20- Geometria analítica; 21- Números complexos; 22- Polinômios.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

Física

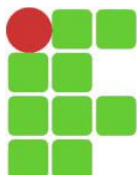
01- Movimentos retilíneos e gráficos; 02- Vetores: Movimento curvilíneo; 03- Leis de Newton; 04- Gravitação Universal; 05- Conservação de energia; 06- Conservação da quantidade de movimento; 07- Equilíbrio de um ponto material; 08- Equilíbrio de um corpo extenso; 09- Hidrostática; 10- Temperatura e Calor; 11- Dilatação; 12- Estudo dos Gases; 13- Leis da Termodinâmica; 14- Óptica Geométrica: Reflexão e Refração da luz; 15- Ondas; 16- Som; 17- Eletrostática; 18- Eletrodinâmica; 19- Eletromagnetismo.

Química

01- Matéria e energia; 02- Transformações químicas e suas leis; 03- Modelos atômicos; 04- Estrutura atômica; 05- Tabela Periódica e suas leis; 06- Ligações químicas; 07- Estrutura de Lewis; 08- Reações químicas: Classificação e balanceamento; 09- Leis ponderais das reações químicas; 10- Principais funções químicas inorgânicas; 11- Soluções; 12- Propriedades coligativas; 13- Termoquímica; 14- Equilíbrio químico; 15- Cinética química; 16- Eletroquímica; 17- Radioatividade; 18- Conceito e hibridação do carbono; 19- Hidrocarbonetos e seus usos; 20- Isomerias plana e espacial; 21- Funções orgânicas; 22- Nomenclatura de compostos orgânicos.

Biologia

ORGANIZAÇÃO DA VIDA 1– Introdução à Biologia 2– Método Científico 3– Níveis de Organização dos Seres Vivos 4– Caracterização dos Seres Vivos 4.1 – Composição Química 4.2 – Estrutura Celular 4.3 – Metabolismo 4.4 – Reprodução 4.5 – Mutação, Evolução e Adaptação 4.6 – Crescimento 5– Classificação dos Seres Vivos 5.1 – Critérios para a classificação 5.2 – Reinos: Monera, Protista, Fungi, Plantae e Animalia 6– Biologia Molecular 6.1 – Água e Sais Minerais 6.2 – Carboidratos 6.3 – Lipídios 6.4 – Proteínas 6.5 – Enzimas 6.6 – Vitaminas 6.7 – Ácidos Nucléicos 7– Citologia 7.1 – Membrana 7.2 – Citoplasma 7.3 – Núcleo 8 - Divisão Celular 8.1– Mitose 8.2 – Meiose 9 – Metabolismo Celular 9.1 – Síntese de Proteínas 9.2 – Ação Enzimática 9.3 – Metabolismo Energético 9.4 – Fotossíntese 10 – Histologia Animal 11 – Embriologia Animal **DIVERSIDADE DA VIDA** 12 – Nomenclatura e Classificação dos Seres Vivos 12.1 – Principais Regras de Nomenclatura 12.2 – Classificação dos Seres Vivos 13 – Vírus 13.1 – Estrutura e Reprodução 14 – Reino Monera 14.1 – Bactérias – Estrutura e Reprodução 14.2 – Cianofíceas – Estrutura e Reprodução 15 – Reino Protista 15.1 – Algas Unicelulares e Pluricelulares 15.2 – Protozoários 16 – Reino Fungi 16.1 – Mixomicetos 16.2 – Eumicetos 17 – Reino Plantae 17.1 – Briófitas 17.2 – Pteridófitas 17.3 – Gimnospermas 17.4 – Angiospermas 18– Tecidos Vegetais 18.1 – Meristemas 18.2 – Parênquimas 19– Organografia Vegetal 19.1 – Raiz 19.2 – Caule 19.3 – Folhas 19.4 – Flores 19.5 – Frutos 19.6 – Sementes 20 – Fisiologia Vegetal 20.1 – Absorção, Transporte e Transpiração 20.2 – Fotossíntese 20.3 – Hormônios Vegetais 20.4 – Movimentos Vegetais 21 – Reino Metazoa 21.1 – Poríferos 21.2 – Cnidários 21.3 – Platyelminthes 21.4 – Nematelminthes 21.5 – Moluscos 21.6 – Anelídeos 21.7 – Artrópodes 21.8 – Equinodermos 21.9 – Cordados 22 – As Grandes Funções Vitais (Anatomia e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

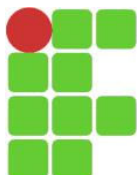
Fisiologia Comparada) 22.1 – Digestão 22.2 – Respiração 22.3 – Circulação 22.4 – Excreção 22.5 – Sistemas Integradores: Endócrino e Nervoso 22.6 – Órgãos dos sentidos 22.7 – Sustentação e Locomoção 22.8 – Reprodução e Desenvolvimento Ontogenético INTERAÇÃO DOS SERES VIVOS E CONTINUIDADE DA VIDA 23 – Genética 23.1 – Conceitos Básicos de Genética 23.2 – A genética de Mendel 23.3 – Alelos Múltiplos 23.4 – Interação e Vinculação Gênica 23.5 – Determinação do Sexo 23.6 – Genética de Populações 23.7 – Engenharia Genética 24 – Evolução 24.1 – A Origem da Vida 24.2 – O tempo Geológico 24.3 – Fixismo e Evolucionismo 24.4 – Lamarquismo e Darwinismo 24.5 – Especiação 24.6 – Mutacionismo 24.7 – Evidências da Evolução 24.8 – Teoria Sintética da Evolução 24.9 – A Evolução Humana 25 – Ecologia 25.1 – O Ecossistema 25.2 – A Biosfera e os Biociclos 25.3 – Populações e Comunidades 25.4 – Relações entre os seres vivos 25.5 – Adaptações 25.6 – Sinergia Ambiental 25.7 – Poluição 26 – Programas de Saúde 26.1 – Indicadores de Saúde 26.2 – O que é Saúde? 26.3 – O que é doença? 26.4 – Classificação das doenças 26.5 – Endemias 26.6 – Epidemias 26.7 – Principais Helminthoses e Protozooses 26.7 – Reprodução Humana 26.6 – Métodos Contraceptivos 26.6 – DSTs 26.7 – Drogas

Geografia

1- Noções básicas do estudo de Geografia: 1.1- Evolução da ciência geográfica; 1.2- Categorias básicas da Geografia; 1.3- A interação dos elementos da paisagem natural e a relação homem/meio; 1.4- Elementos de Geografia e estudo de mapas. 2- A dinâmica do espaço no tempo: 2.1- Dinamismo da organização espacial ao longo do tempo; 2.2- O espaço mundial da sociedade industrializada: os sistemas sócio-econômicos, desenvolvimento e subdesenvolvimento; 2.3- A "nova ordem mundial": globalização e fragmentação do espaço - os blocos econômicos, o Mercosul (estágios e perspectivas), a geopolítica da organização do espaço na atualidade. 3- O espaço da produção: 3.1- A indústria: evolução e características da atividade industrial, elementos da produção industrializada, avanços tecnológicos e a produção industrializada, problemática ambiental e a produção industrial, a industrialização no Brasil; 3.2- A agricultura: produção e consumo na agricultura, tecnologia e produção agrícola, a problemática ambiental e a produção agrícola, a agricultura no Brasil, uso da terra e a estrutura fundiária no Brasil (a luta pela terra), 4- A população: 4.1- A estrutura da população mundial; 4.2- A dinâmica da população mundial: a migração e o problema da xenofobia; 4.3- O fenômeno da urbanização no mundo; 4.4- Problemas sócio-ambientais do espaço urbano; 4.5- A população brasileira: dinâmica e conflitos; 4.6- A urbanização no Brasil. 4.7-Geografia do Tocantins (Aspectos físicos, populacionais e econômicos).

História

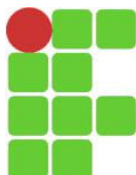
1- História antiga: 1.1- Antiguidade Oriental: o mundo egípcio, o império persa e a Babilônia; 1.2- Grécia: política, religião, economia, cultura e sociedade; 1.3- A escravidão do mundo antigo; 1.4- O mundo romano: economia, sociedade, cultura, religião, declínio de Roma, cristianismo e invasões bárbaras. 2- História Medieval: 2.1- Feudalismo europeu: formação e desenvolvimento, relações de suserania e vassalagem, economia e cultura; 2.2- A importância da





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

igreja católica; 2.3- O declínio do Feudalismo: as Cruzadas, a Peste Negra, o Renascimento Urbano e Comercial, a Guerra dos Cem Anos; 2.4- A revolução de Avis (1383/1385). 3-História Moderna: 3.1- Formação do estado nacional e o expansionismo marítimo europeu; 3.2- O absolutismo monárquico e o mercantilismo; 3.3- O Renascimento; 3.4- A Reforma e a Contra-Reforma; 3.5- A América pré-colombiana: os Maias, Incas e Astecas; 3.6 A colonização da América espanhola; 3.7- O descobrimento do Brasil: a questão da intencionalidade ou da casualidade; 3.8- O Brasil colonial: administração, economia, sociedade, a ação da igreja, as rebeliões nativista e emancipacionistas; 3.9- A escravidão do índio e do negro no Brasil: a cultura indígena, os quilombos, Zumbi dos Palmares; 3.10- O iluminismo; 3.11- As revoluções burguesas: Revolução Inglesa (1640-1688) , Independência dos EUA, Revolução Francesa e Revolução Industrial. 4- História Contemporânea: 4.1- Processo de Independência da América Espanhola (século XIX); 4.2- O processo de Independência do Brasil (1808-1822) – o período joanino; 4.3- O Brasil Imperial: Primeiro Reinado (1822-1831), Período Regencial (1831-1840), Segundo Reinado (1840-1889); 4.4- A crise do Império brasileiro: questão militar, questão religiosa, questão da abolição da escravidão dos negros; 4.5- Os EUA no século XIX: Doutrina Monroe, expansionismo territorial e Guerra de Secessão; 4.6-Revoluções de 1848 na Europa: Primavera dos Povos; 4.7- Imperialismo: a conquista da Ásia e da África; 4.8- Primeira Guerra Mundial (1914-1918); 4.9-Revolução Russa (1917); 4.10- Período entre - guerras: crise de 1929 e fascismo na Itália e Alemanha; 4.11- Segunda Guerra Mundial (1939-1945); 4.12- Guerra Fria: Plano Marshall, Doutrina Truman, Revolução Cubana e Revolução Chinesa; 4.13- A crise do Socialismo e a desintegração do leste europeu; 4.14- As ditaduras militares da América Latina (século XX); 4.15- Globalização da Economia; 4.16- O Brasil na República Velha: coronelismo, voto de cabresto, rebeliões sociais; 4.17- A Era Vargas (1930-1945): da Revolução de 1930 ao Estado Novo; 4.18 O Populismo no Brasil; 4.19- O Golpe Militar de 1964 e a Ditadura Militar no Brasil; 4.20- O período de redemocratização no Brasil: década de 1980 até os dias atuais; 4.21- Negros e Índios no Brasil: influência cultural e confrontos atuais. 5- História do Tocantins: 5.1-Primeiros habitantes: os índios; 5.2- O ciclo do ouro no Tocantins; 5.3- A primeira Cisão da região do Tocantins em 1736 e a formação d a Capitania de Goiás (1748); 5.4- A Criação da Comarca do Norte (1809); 5.5- Movimento Separatista de 1821 a 1824: rebelião no norte de Goiás; 5.6- Economia do Tocantins no século XIX; 5.7- Rebeliões sociais que influenciaram o Tocantins: a Coluna Prestes e a Guerrilha do Araguaia; 5.8- Décadas de 1960 a 1980: a Cenog e a Conorte; 5.9- Criação do Estado do Tocantins em 1988; 5.10- Estrutura cultural, econômica e social do Tocantins na atualidade; 5.11- A influência das culturas indígena e negra na sociedade atual do Tocantins.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.

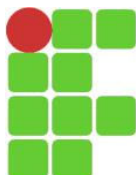
**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM
ESCOLA PÚBLICA**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que
_____ concluiu O Ensino Médio neste
Estabelecimento de Ensino em ____ de _____ de _____, estando o seu certificado em fase
de expedição.

Declaramos, ainda, que o (a) referido (a) aluno (a) cursou todas as séries (anos) do Ensino
Médio em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

DIRETOR (A)
(carimbo e assinatura)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

**EDITAL N°. 01, de 08 de Janeiro de 2013.
ANEXO III - A
Formulário para Comprovação de Renda Per Capita**

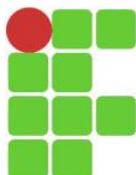
**Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012
Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012**

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:					
Sexo:	Estado civil:		Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):	
Curso:	Inscrição:	R.G.:			
		C.P.F.:			
Endereço candidato (rua, avenida):				Nº:	Bloco: Apto.:
Bairro:	Cidade:			U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:				

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

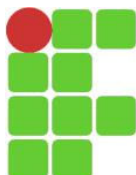
Quant.	Documentos
	Histórico Escolar do Ensino Médio
	Formulário de documentação para Trabalhadores Assalariados
	Formulário de documentação para Atividade Rural
	Formulário de documentação para Autônomos e Profissionais Liberais
	Formulário de documentação para Aposentados e Pensionistas
	Formulário de documentação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
	Formulário de documentação para Servidores Públicos
	Formulário de documentação para Desempregado ou do lar

_____, ____ de _____ de 201__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
	COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
	FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA
NOME DO CANDIDATO:	
Data: ____/____/____. Responsável pelo recebimento: _____	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

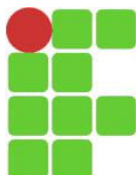
EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.

ANEXO III - B

**Formulário para Entrega de Documentos Comprobatórios
Trabalhador Assalariado**

NOME DO CANDIDATO:
Nome do integrante do grupo familiar:
TRABALHADOR ASSALARIADO: ☐ Contracheques dos últimos 3 (três) meses; ☐ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, <i>no caso de empregada doméstica</i> ; ☐ Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ☐ Extratos bancários dos últimos três meses.

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TOCANTINS Campus Paraíso do Tocantins	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
	COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
	FORMULÁRIO TRABALHADOR ASSALARIADO
NOME DO CANDIDATO:	
Nome do integrante do grupo familiar:	
Data: ____/____/____. Responsável pelo recebimento: _____	



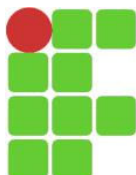


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

**EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.
ANEXO III - C
Formulário para Entrega de Documentos Comprobatórios
Atividade Rural**

NOME DO CANDIDATO:
Nome do integrante do grupo familiar:
ATIVIDADE RURAL: ☐ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ☐ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ☐ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ☐ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ☐ Notas fiscais de vendas.

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TOCANTINS Campus Paraíso do Tocantins	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
	COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
	FORMULÁRIO ATIVIDADE RURAL
NOME DO CANDIDATO:	
Nome do integrante do grupo familiar:	
Data: __/__/__. Responsável pelo recebimento: _____	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

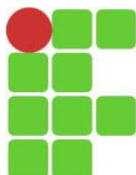
EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.

ANEXO III - D

**Formulário para Entrega de Documentos Comprobatórios
Autônomos e Profissionais Liberais**

NOME DO CANDIDATO:
Nome do integrante do grupo familiar:
AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: () Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver; () Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; () Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; () Extratos bancários dos últimos (03) meses.

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TOCANTINS Campus Paraíso do Tocantins	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
	COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
	FORMULÁRIO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
NOME DO CANDIDATO:	
Nome do integrante do grupo familiar:	
Data: ____/____/____. Responsável pelo recebimento: _____	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

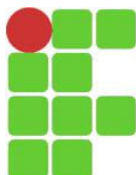
EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.

ANEXO III - E

**Formulário para Entrega de Documentos Comprobatórios
Aposentados e Pensionistas**

NOME DO CANDIDATO:
Nome do integrante do grupo familiar:
APOSENTADOS E PENSIONISTAS: ☐ Extrato do recebimento do benefício referente aos últimos 3 (três) meses; ☐ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ☐ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TOCANTINS Campus Paraíso do Tocantins	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
	COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
	FORMULÁRIO APOSENTADOS E PENSIONISTAS
NOME DO CANDIDATO:	
Nome do integrante do grupo familiar:	
Data: ____/____/____. Responsável pelo recebimento: _____	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

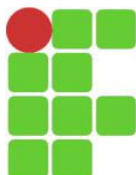
EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.

ANEXO III - F

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

NOME DO CANDIDATO:
Nome do integrante do grupo familiar:
RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: () Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis; () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; () Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
	COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
	RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
NOME DO CANDIDATO:	
Nome do integrante do grupo familiar:	
Data: ____/____/____. Responsável pelo recebimento: _____	



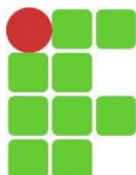


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

**EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.
ANEXO III -G
Servidores Públicos**

NOME DO CANDIDATO:
Nome do integrante do grupo familiar:
SERVIDORES PÚBLICOS: () Contracheques dos últimos 3 (três) meses; () Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
	COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
	FORMULÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS
NOME DO CANDIDATO:	
Nome do integrante do grupo familiar:	
Data: ____/____/____. Responsável pelo recebimento: _____	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

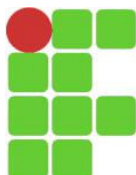
EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.

ANEXO III - H

Desempregado ou do Lar

NOME DO CANDIDATO:
Nome do integrante do grupo familiar:
DESEMPREGADO OU DO LAR: () Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; () Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório; () Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego; () Última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de isentos apresentar a Declaração de nada consta disponível no <i>sítio</i> da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012).

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
	COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
	FORMULÁRIO DESEMPREGADO OU DO LAR
NOME DO CANDIDATO:	
Nome do integrante do grupo familiar:	
Data: ____/____/____. Responsável pelo recebimento: _____	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.
ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS

Campus Paraíso do Tocantins										
		Reserva de vagas								
Cursos	Turno	Deficiente (5%)	ESCOLA PÚBLICA (50%)				Ampla Concorrência	TOTAL	NUMERO DE VAGAS Sisu	NUMERO DE VAGAS Total
			Renda até 1,5 salário per capta		Renda superior a 1,5 salário per capta					
			Auto declarados pretos, pardos e indígenas	Não declarados	Auto declarados pretos, pardos e indígenas	Não declarados				
Bacharelado em Administração	Noturno	1	4	1	4	1	9	20	20	40
Gestão de Tecnologia da Informação	Noturno	1	4	1	4	1	9	20	20	40
Licenciatura em Ciências: Habilitação em Química	Noturno	1	4	1	4	1	9	20	20	40
Licenciatura em Matemática	Noturno	1	4	1	4	1	9	20	20	40
Tecnologia em Alimentos	Vespertino	1	4	1	4	1	9	20	20	40
		Total : 200								





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO DO IFTO-Campus Paraíso do Tocantins 2013

Nome do candidato:		Telefone:
Curso:	N.º da Inscrição:	CPF:
Campus/Cidade da prova:		Nome da Deficiência conforme CID: _____

Solicito condições especiais para realização da prova, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

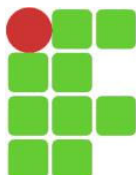
Tipo de Deficiência	Condições
Visual	☐ Permissão para o uso do Sorobã de propriedade do candidato ☐ Tempo adicional para a realização das provas ☐ Prova em Braille ☐ Prova ampliada – fonte/tamanho: _____ ☐ Ledor (fiscal especial que faz a leitura da prova para o candidato) ☐ Redator (fiscal especial que escreve ou transcreve as respostas das questões para o candidato)
Auditiva	☐ Tempo adicional para a realização das provas ☐ Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo ☐ Permissão para o uso de dicionários de Libras/Português de propriedade do candidato ☐ Intérprete de Libras
Física	☐ Tempo adicional para a realização da prova ☐ Redator (fiscal especial que escreve ou transcreve as respostas das questões para o candidato) ☐ Mesa apropriada para cadeira de rodas Especifique o seu tipo de deficiência: _____
Mental	☐ Tempo adicional para a realização das provas ☐ Redator (fiscal especial que escreve ou transcreve as respostas das questões para o candidato)
Múltipla	☐ Tempo adicional para a realização das provas ☐ Ledor (fiscal especial que faz a leitura da prova para o candidato) ☐ Redator (fiscal especial que escreve ou transcreve as respostas das questões para o candidato)

Informo que usualmente utilizo os seguintes aparelhos ou equipamentos: (especificar): _____
--

Anexado _____ documentos: _____ (Quantidade)

____/____/____

Assinatura do Candidato





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

**EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.
ANEXO VI - Perfil dos Profissionais de Nível Superior**

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

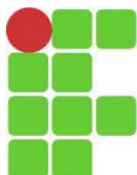
O Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação visa adequar seu currículo às tendências do mundo do trabalho, contextualizando os conteúdos das unidades curriculares à realidade, desenvolver, interdisciplinarmente e na prática educativa os princípios orientadores referentes aos valores estéticos, políticos e éticos, através de um ensino baseado na prática, tendendo significativamente a ação profissional, com uma metodologia de ensino que contextualiza e põe em ação o aprendizado. Este curso busca ainda formar profissionais capazes de dominar os conhecimentos científicos, objetivando aplicá-lo de modo organizacional; aplicar os conhecimentos através de estratégias de procedimento para tomar decisões; internalizar valores de responsabilidade social, justiça e ética profissional, proporcionar aos alunos uma sólida formação na área da Informática, enriquecida com fortes conhecimentos de gestão e administração empresarial, aliada a uma cultura geral.

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA:

O profissional com Licenciatura em Matemática está apto a atuar no ensino de Matemática em níveis fundamental e médio, sendo detentor, tanto do conhecimento teórico quanto capaz de se fazer compreender no processo ensino-aprendizagem, usando para tal todas as ferramentas disponíveis. É, além disso, inovador, criando novas ferramentas ou adaptando antigas quando possível, conveniente ou necessário. O egresso poderá também criar condições, baseado na formação adquirida, para inserir-se em programas de pós-graduação, objetivando a formação continuada. É um profissional cidadão, inserido na sociedade, formador de opinião, com olhar crítico não apenas para o processo ensino-aprendizagem, mas também para a sociedade como um todo.

TECNOLOGIA EM ALIMENTOS

O Tecnólogo em Alimentos planeja, elabora, gerencia e mantém os processos relacionados ao beneficiamento, industrialização e conservação de alimentos. Seu campo de atuação abrange desde moinhos, indústrias alimentícias, fábricas de conservas até instituições de pesquisas. Esse profissional ainda supervisiona as várias fases dos processos de industrialização de alimentos, desenvolve novos produtos, monitora a manutenção de equipamentos, coordena programas e trabalhos nas áreas de conservação, controle de qualidade e otimização dos processos industriais do setor na perspectiva de viabilidade econômica e preservação ambiental.





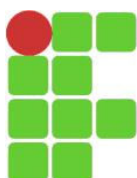
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

O Bacharel em Administração de Empresas deverá ser capaz de melhorar a qualidade da produção e de atuar no planejamento, direção, organização e controle das atividades da empresa, com base em conhecimentos científicos, pessoais e tecnológicos. Além disso, deverá desenvolver uma formação humana e empreendedora, baseada em valores éticos, de respeito ao meio ambiente e responsabilidade social, apresentando postura pessoal e profissional adequadas ao mercado.

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM QUÍMICA

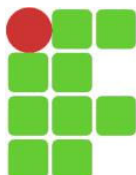
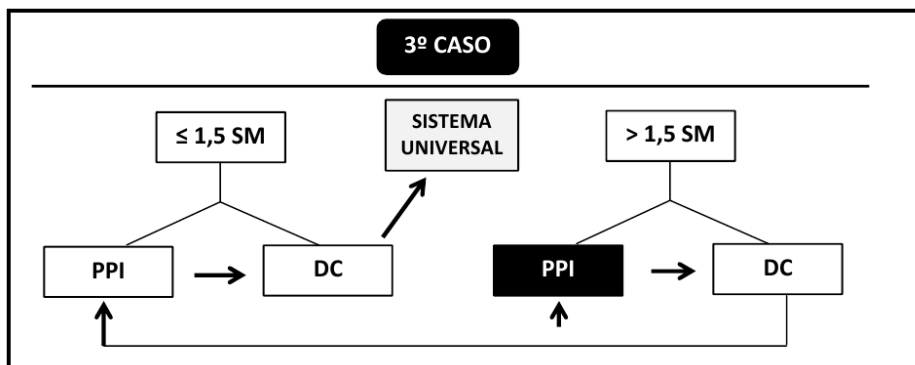
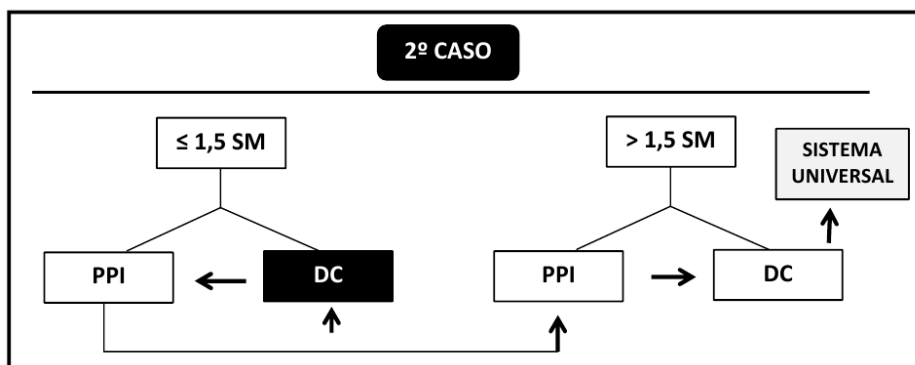
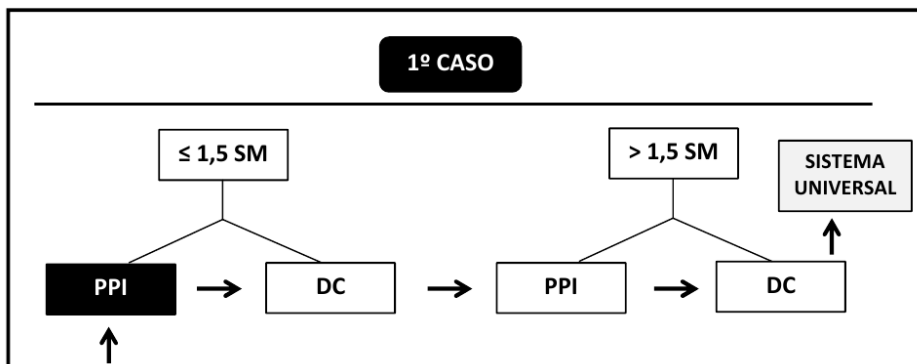
O professor do Ensino Fundamental e Médio, oriundo do curso de Licenciatura em Ciências com habilitação em Química, será um profissional da educação voltado para os avanços científicos e tecnológicos e os interesses da sociedade como parâmetros para a construção da cidadania. Além desses, dele também se exigirá o domínio de abordagens científicas sobre o conhecimento produzido na área e a capacidade de forma interdisciplinar. Do Licenciado em Ciências com habilitação em Química, espera-se uma formação generalista em Ciências e uma formação para atuar na para sua atuação na Educação Básica bem como em outras modalidades de ensino.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR

EDITAL Nº. 01, de 08 de Janeiro de 2013.
ANEXO VII - Fluxograma de Redistribuição de Vagas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO DIRETOR**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Reitor

Francisco Nairton do Nascimento

Pró-Reitor de Administração

Rodrigo Soaes Gori

Pró-Reitora de Extensão

Liliane Carvalho Félix Cavalcante

Pró-Reitor de Ensino

Ovídio Ricardo Dantas Junior

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação Tecnológica

Augusto Cesar dos Santos

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Danilo Gomes Martins

Diretor Geral *Pro-Tempore* do Campus de Paraíso do Tocantins

Antônio da Luz Júnior

Comissão do Processo Seletivo

Aécio Alves Andrade – Presidente

Cristiane Miranda Martins

Fernanda Alves Costa

Hosana Maria Ribeiro

Jeane Pâmela Rubim

Márcia Cristina Gonçalves Gomes

Mariane Freiesleben

Marta Heloísa Mairesse

Paula Jucá de Sousa

Poliana Martins Marinho Barros

Thelma Valentina Fredrych

